



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 15 de dezembro de 2005 – ANO XV - 823-Suplemento

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.687

de 15 de dezembro de 2005

“Cria abono a ser pago no mês de dezembro de 2005 aos Professores e especialistas da Educação do Ensino Fundamental que se encontram em efetivo exercício do ensino fundamental público.”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado um abono de R\$ 1.000,00 (um mil reais,) a ser pago no mês de dezembro de 2005, às seguintes categorias profissionais, que estiverem em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental:

- a) professores;
- b) diretores;
- c) coordenadores pedagógicos;
- d) orientadores educacionais; e,
- e) assistentes técnicos.

Art. 2º. Não farão jus ao abono de que trata o artigo anterior os professores e especialistas que:

- a) durante o ano de 2005 estiverem em licença saúde por período superior a 6 (seis meses), de forma contínua ou não;
- b) estiverem, na vigência desta lei, ministrando aulas em caráter de substituição por tempo determinado; e,
- c) não mantiverem vínculo empregatício com a rede municipal de ensino, os denominados professores municipalizados.

Art. 3º. O abono será concedido em caráter excepcional, desvinculado ao salário, não sendo objeto de incorporação ao salário, ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, inclusive para efeitos de contribuição fundiária e previdenciária, nos termos do art. 37, XIV da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de dezembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de dezembro de 2005 - 150º de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.005

de 14 de dezembro de 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processos Administrativos nºs 5/027.869-0; 5/028.096-1; 5/027.859-2, e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.612, de 30 de novembro de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
243	16.01.00.18.541.00030.2002.3.3.90.00	Meio Ambiente	5.600,00
60	05.02.00.12.361.00180.2034.3.3.50.00	Educação	56.000,00
68	05.02.00.12.361.00390.2053.3.3.90.00	Educação	62.700,00
77	05.03.00.12.365.00160.1039.4.4.90.00	Educação	10.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
244	16.01.00.18.541.00030.1002.4.4.90.00	Meio Ambiente	5.600,00
70	05.02.00.12.361.00390.1002.4.4.90.00	Educação	106.000,00
72	05.02.00.12.361.00390.1036.4.4.90.00	Educação	12.700,00
89	05.04.00.12.365.00380.2084.3.3.90.00	Educação	5.000,00
67	05.02.00.12.361.00390.2053.3.1.90.00	Educação	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de dezembro de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

Secretaria Municipal da Fazenda
Tesouraria

Botucatu, 14 de Dezembro de 2.005.

Face a Lei nº9.452, de 20/03/1.997 informamos a liberação dos seguintes recursos, transferidos da União;

MÊS DE NOVEMBRO DE 2.005

FUNDEF	R\$	634.911,84
P.A.B.	R\$	123.186,92
P. P. I	R\$	20.530,11
F. P. M.	R\$	1.344.373,53
RECURSOS HIDRICOS	R\$	33.290,29
I.C.M.S – LEI KANDIR 87/96	R\$	54.980,22
INCRA	R\$	21.496,24
CEFEM – RECURSOS MINERAIS	R\$	742,41
VIGILANCIA SANITARIA – FISCALIZACAO	R\$	3.790,36
FMS – RENAST	R\$	14.000,00
SALARIO EDUCACAO	R\$	149.170,68
FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$	13.891,74
FMS – DST AIDS	R\$	25.000,00
MERENDA ESCOLAR – MEC	R\$	60.256,80
FMS – CS-1 EQUIPAMENTOS	R\$	-----
FMS CS-1 CONSTRUÇÃO	R\$	-----
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	8.532,57
FEX – AUXILIO FINANCEIRO PARA EXPORTAÇÃO	R\$	1.641,88
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO	R\$	-----
ABVS – AÇOES BASICA VIG. SANITARIA	R\$	2.368,98
PACS – PROGR. AG. COMUM. SAÚDE	R\$	15.300,00
PSF – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$	35.280,00
INCENTIVO AO PSF	R\$	-----
COMBATE Á FOME	R\$	-----
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BIDO	R\$	1.816,08
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-JOVEM –BASE	R\$	-----
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA –JOVEM-BOLSA	R\$	3.250,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA INFANCIA – BINF	R\$	7.718,72
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO –EAID	R\$	2.953,04
PROTEÇÃO SOC. ESPECIAL JUVENTUDE –ABRIGO	R\$	350,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI-JORNADA	R\$	2.880,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI- BOLSA	R\$	3.600,00
PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL PESSOA C/ DEFICIENC.	R\$	8.550,00
FARMACIA POPULAR	R\$	-----
PROGRAMA EXP. SAUDE DA FAMILIA- PROESF	R\$	-----

José Carlos Fernandes Vasques
Secretário Municipal da Fazenda

PODER LEGISLATIVO

20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Luiz Rúbio

SECRETARIA:

Vereador Lelo Pagani

Dia: 14 de Dezembro de 2005

Horário: Das 14h00 às 14 h10

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

- 01) PROJETO DE LEI 067/2005**, de iniciativa do **EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Cria abono a ser pago no mês de dezembro de 2005 aos Professores e especialistas da Educação do Ensino Fundamental que se encontram em efetivo exercício do ensino fundamental público”.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

Botucatu, 14 de dezembro de 2005.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 14/12/2005

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa